



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026.

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 063/2026 CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

Data de Recebimento das Propostas: A partir de 24/06/2026, por prazo indeterminado.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 15.023.898/0001-90, através da Agente de Contratação, nomeada através da Portaria Municipal nº 092/2024, torna público que fará realizar **CREDENCIAMENTO** de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições aplicáveis, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o Credenciamento de empresas especializadas na disponibilização e operação de soluções tecnológicas integradas de meios eletrônicos de pagamento, destinadas à ampliação, modernização e eficiência da arrecadação tributária municipal, com maior acessibilidade ao contribuinte do Município de Água Boa-MT.

1.2. A solução deverá operar de forma integrada aos sistemas municipais, permitindo o processamento eletrônico das transações financeiras com segurança, transparência e conformidade normativa.

1.3. A solução deverá contemplar, no mínimo:

- a) pagamento de tributos, taxas, contribuições e multas;
- b) utilização de múltiplos meios de pagamento;
- c) integração sistêmica com a administração municipal;
- d) registro e rastreabilidade integral das operações;

1.4. Meios de pagamento admitidos:

- a) pix;
- b) cartão de débito;
- c) cartão de crédito;
- d) parcelamento;
- e) aplicativos e canais digitais;
- f) dispositivos móveis (Tap to Pay / POS);
- g) aplicativos móveis;
- h) dispositivos móveis (SmartPOS / Tap to Pay);
- i) rede de estabelecimentos credenciados via PDVs;
- j) modelo Atendimento 360º - Estruturas físicas de atendimento (lojistas do município), totens físicos com tecnologia de autoatendimento.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações orçamentárias disponíveis no Termo de Referência.

3. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA CREDENCIADA

3.1. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

do beneficiário direto da prestação, observado ainda:

- a) poderão ser credenciadas todas as empresas que atenderem integralmente às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e operacional previstas neste Termo de Referência;
- b) a escolha da empresa credenciada será realizada diretamente pelo contribuinte/usuário, dentre as empresas regularmente credenciadas e disponibilizadas pelo Município;
- c) o credenciamento não estabelece ordem de classificação, exclusividade ou garantia de demanda mínima às credenciadas;
- d) a habilitação da empresa estará condicionada à aprovação na Prova de Conceito (POC), mediante demonstração prática da solução tecnológica ofertada;
- e) a Prova de Conceito possuirá caráter eliminatório, sendo considerada apta a empresa que atender integralmente aos requisitos mínimos obrigatórios previstos neste Termo de Referência;
- f) será considerada inabilitada a empresa que deixar de comprovar qualquer requisito técnico, operacional, de segurança da informação ou de integração sistêmica exigido;
- g) a Comissão de Avaliação emitirá parecer técnico conclusivo quanto à aprovação ou reprovação da solução apresentada;
- h) o credenciamento permanecerá aberto durante sua vigência, permitindo o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração Pública Municipal;
- i) o Município poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, solicitar documentos complementares e promover auditorias técnicas destinadas à verificação da manutenção das condições de habilitação e execução da solução credenciada;
- j) o descumprimento das exigências técnicas, operacionais, legais ou de segurança poderá ensejar o credenciamento da empresa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4. DATAS E HÓRARIOS.

4.1. O presente credenciamento terá vigência de por tempo indeterminado por interesse da Administração Pública conforme Lei 14.133/2021, desde que a execução do objeto tenha sido efetuada regularmente e o contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, observando os limites dos créditos orçamentários;

4.2. A proposta de preço e os documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e declarações, deverão ser obrigatoriamente em formato PDF e deverão ser encaminhados exclusivamente pelo e-mail: credenciamento@aguaboa.mt.gov.br, com cópia ao e-mail: pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

4.3. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nas seguintes páginas:

Página Oficial da Prefeitura: <https://www.aguaboa.mt.gov.br>;

Pelo Aplicativo Web: <https://aguaboa.credenciamet.com.br> e

Portal Nacional de Compras Públicas: <https://www.pncp.gov.br>.

4.4. Toda a interação entre a Administração e os credenciados serão realizadas através do portal <https://aguaboa.credenciamet.com.br> e aplicativo “CREDENCIAMEI”.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.1. Poderão participar:

Av. Planalto, 410 – Centro – 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400

www.aguaboa.mt.gov.br

e-mail: pregao4@aguaboa.mt.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

- a) empresas de tecnologia;
 - b) fintechs;
 - c) instituições de pagamento;
 - d) operadores tecnológicos;
- 5.2. Os dados informados no Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 7 deste Edital.
- 5.3. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.
- 5.4. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos no item 7 deste edital, exclusivamente pelo e-mail: credenciamento@aguaboa.mt.gov.br, com cópia ao e-mail: pregao4@aguaboa.mt.gov.br.
- 5.5. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.
- 5.6. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.
- 5.7. Não serão aceitos documentos entregues fora dos critérios e meios de recebimento estabelecidos neste edital.
- 5.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.9. A obtenção de benefícios a que se refere o item 5.8 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a empresa apresentar declaração de observância desse limite na licitação previsto no art. 4º § 2º da Lei nº 14.133/2021.
- 5.10. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada declaração de enquadramento em conformidade com o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa, conforme modelo que segue em anexo ao Edital.
- 5.11. Não poderão participar do presente credenciamento as empresas que porventura estejam enquadrados nos seguintes casos:**
- 5.11.1. Que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

5.11.2. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

5.11.3. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

5.11.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.11.5. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.11.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.11.7. Que se enquadrem nas vedações previstas na lei 14.133/2021;

5.11.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

5.11.9. Serão aceitas entidades empresariais que estejam reunidas em Consórcios;

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão enviar a proposta de preço e os documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e declarações, no seguinte endereço de e-mail: credenciamento@aguaboa.mt.gov.br, com cópia ao e-mail: pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

6.2. A Comissão procederá o exame de todos os documentos e terá poderes para indeferir a habilitação do proponente que não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

6.5. O Presidente da comissão e Agente de Contratação poderão durante o exame verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigidos no item 7;

6.6. Ao final do exame dos documentos de todos os proponentes, a comissão lavrará ata constando o julgamento das documentações apresentadas e divulgará o resultado no site www.aguaboa.mt.gov.br.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, preferencialmente organizados e numerados de forma sequencial, sendo enviados exclusivamente por meio eletrônico. Todos os documentos deverão permitir a verificação de autenticidade e validade pela Administração.

7.1.1. Serão aceitos documentos digitais em original ou em cópia digitalizada, desde que permitam a conferência de sua autenticidade, seja por meio de sistemas eletrônicos oficiais, códigos de validação, QR Code ou mecanismos equivalentes.

7.1.2. Somente serão admitidos documentos legíveis, completos e que ofereçam condições adequadas de análise pela Comissão de Contratação.

7.1.3. Serão aceitos comprovantes emitidos ou obtidos na internet, desde que possuam mecanismos de validação on-line e que sua autenticidade possa ser confirmada pela Comissão de Contratação.

7.2. Os documentos a serem apresentados são:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última

Av. Planalto, 410 – Centro – 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400

www.aguaboa.mt.gov.br

e-mail: pregao4@aguaboa.mt.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, bem como, os respectivos documentos pessoais dos sócios.

7.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.2.2. Prova de Inscrição estadual ou municipal;
- 7.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e (INSS);
- 7.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;
- 7.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;
- 7.2.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.3. **CAPACIDADE TÉCNICA:**

7.3.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto do presente Credenciamento.

7.3.1.1. A exigência de atestado de capacidade técnica tem como finalidade demonstrar que a empresa interessada possui experiência comprovada na execução de serviços compatíveis com aqueles previstos neste credenciamento. Essa comprovação é necessária para assegurar que a empresa detém estrutura operacional e aptidão para realizar adequadamente as atividades relacionadas ao objeto da contratação.

7.3.1.2. No presente caso, a apresentação do atestado permite à Administração Pública verificar que a empresa já executou serviços semelhantes, reduzindo riscos na contratação e contribuindo para a garantia da continuidade, eficiência e qualidade na prestação do serviço.

7.3.1.3. Dessa forma, a exigência do atestado de capacidade técnica constitui instrumento de verificação da aptidão da empresa, alinhado aos princípios da eficiência, da segurança da contratação e da boa gestão dos recursos públicos.

7.4. **DECLARAÇÕES E PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO:**

- 7.4.1. Modelo Anexo III;
- 7.4.2. Modelo de proposta de credenciamento (anexo IV).

8. **DO JULGAMENTO**

8.1. **Sessão de Abertura:** A Comissão de contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

8.2. **Documentos de Habilitação**

8.2.1. A Comissão de Contratação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através pagina da prefeitura, informando o prazo para a interposição de recursos.

8.2.2. Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas neste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.

8.2.3. Os documentos pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão de Contratação até o final do processo de credenciamento.

8.2.4. O Presidente da comissão poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigido, que forem apresentados vencidos ou positivos.

8.2.4.1. No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O Agente de Contratação convocará regularmente o interessado para assinar o Termo de Credenciamento, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;

9.2. Convocação para assinatura do Termo de Credenciamento:

9.2.1. Homologado o resultado, as empresas habilitadas serão convocados para assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento, que deverá ocorrer **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da sua convocação.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do proponente do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do credenciado e aceita pela Administração;

9.2.3. O proponente receberá um email no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso;

9.2.4. É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

9.3. **Para assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento o proponente deverá apresentar:**

9.3.1. Certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** do domicílio ou sede do proponente, em atendimento ao art. 68, da Lei nº 14.133.2021;

9.4. Caso a assinatura do Termo de Credenciamento seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. O proponente credenciado será convocado para assinar o Termo de Credenciamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, através do endereço eletrônico, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

10.2. Se o proponente no da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do Termo de Contrato, poderá ser convocado o próximo, desde que respeitada à ordem de classificação e, comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

10.3. O proponente deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar imediatamente ao município qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado;

10.4. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, prazo de execução, fiscalização, obrigações do proponente e da CONTRATADA estão previstos neste Edital e seus anexos;

10.5. O Termo de Contrato terá a vigência de 12 meses ou até a conclusão do seu escopo, a contar da data de sua assinatura, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei 14.133/21;

10.6. A extinção do Termo de Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do proponente, nos casos enumerados nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer momento, mediante condições determinadas na Lei e, com aviso prévio de 30 (trinta) dias. hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

10.7. O termo de contrato poderá ser dispensado e substituído por outros instrumentos, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

11. DOS PRAZOS

11.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá validade por prazo indeterminado;

11.2. Para fins da contagem dos prazos previstos será considerada como data de assinatura dos Termos de Credenciamento e Contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

12. DA GESTÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

12.2. A gestão operacional do presente credenciamento será realizada por meio da plataforma digital CREDENCIAMEI (<https://aguaboa.credenciamet.com.br>), sistema oficial adotado pelo Município de Água Boa-MT para a administração centralizada e automatizada das Solicitações de Fornecimento (SF) e as Autorizações de Fornecimentos (AF) decorrentes dos processos de credenciamentos.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Conforme art. 155 da Lei 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, conduta descrita na alínea “a”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa: moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

13.1. Os recursos deverão:

13.2. Obedecer ao disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;

13.2.1. Ser encaminhados à Agente de Contratação;

13.2.2. Estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração;

13.2.2.1. Não serão conhecidas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

15. DO PREÇO, PAGAMENTO E RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

15.1. A contratação ora proposta não implicará qualquer ônus financeiro direto ao Município, sendo estruturada de modo a preservar a neutralidade fiscal e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

15.2. A remuneração das empresas credenciadas decorrerá exclusivamente da adesão voluntária dos contribuintes aos meios de pagamento disponibilizados, especialmente nas hipóteses que envolvam encargos financeiros, parcelamentos ou utilização de instrumentos de crédito.

15.3. O modelo adotado assegura a inexistência de impacto orçamentário, a observância do princípio da economicidade e a transferência integral dos riscos operacionais, financeiros e tecnológicos às empresas credenciadas.

15.4. Características do modelo:

- a) Ausência de custo para o Município;
- b) Encargos suportados pelo contribuinte (quando aplicável);
- c) Modelo alinhado à economicidade.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente edital de credenciamento e seus anexos são complementares entre si;

Av. Planalto, 410 – Centro – 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400

www.aguaboa.mt.gov.br

e-mail: pregao4@aguaboa.mt.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;

14.2. Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor;

14.3. Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc., serão publicadas na forma da Lei;

14.4. Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital;

14.5. Os pedidos de informações, e de vistas ou esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser encaminhadas via email: credenciamento@aguaboa.mt.gov.br.

14.6. Não existirá um número mínimo ou máximo de credenciados;

14.7. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação relativa ao presente credenciamento;

14.8. O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.9. O Município de Água Boa-MT não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel;

14.10. Todos os questionamentos recebidos e respectivas respostas, informações/alterações, relativos ao presente Edital, serão postados no endereço eletrônico www.ÁGUAbOA.mt.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

15. DOS ANEXOS

15.1. Anexo I – Termo de Referência;

15.2. Anexo II – Minuta de Termo de Credenciamento;

15.3. Anexo III – Modelo de declaração Unificada;

15.4. Anexo IV – Modelo de Proposta de Credenciamento.

Água Boa-MT, 17 de junho de 2026.

Alícia L. Maciel
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 063/2026
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA MEIOS ELETRÔNICOS DE PAGAMENTO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Credenciamento de empresas especializadas na disponibilização e operação de soluções tecnológicas integradas de meios eletrônicos de pagamento, destinadas à ampliação, modernização e eficiência da arrecadação tributária municipal, com maior acessibilidade ao contribuinte do Município de Água Boa-MT.

1.2. A solução deverá operar de forma integrada aos sistemas da Administração Pública Municipal, permitindo o processamento eletrônico das transações com segurança, rastreabilidade, transparência e conformidade normativa, em aderência ao Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) e à legislação vigente.

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

1.3.1. As especificações dos itens bem como seus respectivos quantitativos seguem descritos no quadro abaixo:

Nº ITEM	CÓD. ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND FORN.	UND MEDI DA	QTD
1	3972202	00037781	SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE ARRECADAÇÃO E GATEWAY DE PAGAMENTOS PARA RECEITAS PÚBLICAS	UND	UND	1
DETALHAMENTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA DISPONIBILIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA (PLATAFORMA/GATEWAY DE PAGAMENTOS E ARRECADAÇÃO ELETRÔNICA) PARA PROCESSAMENTO DE RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS. A SOLUÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR MÚLTIPLOS MEIOS DE PAGAMENTO SIMULTÂNEOS, INCLUINDO PIX (COM GERAÇÃO DE QR CODE DINÂMICO), CARTÕES DE DÉBITO E CRÉDITO (À VISTA E PARCELADO), ALÉM DE APLICATIVOS DIGITAIS E CARTEIRAS ELETRÔNICAS COMPATÍVEIS COM O MERCADO. DEVERÁ ASSEGURAR INTEGRAÇÃO SISTÊMICA COM O SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA DA PREFEITURA POR MEIO DE INTERFACES SEGURAS (APIS COMPATÍVEIS), PERMITINDO O REGISTRO EM TEMPO REAL DAS TRANSAÇÕES, CONCILIAÇÃO BANCÁRIA E ARRECADAÇÃO AUTOMÁTICA, EMISSÃO IMEDIATA DE COMPROVANTES AOS CONTRIBUINTES E DISPONIBILIZAÇÃO DE DASHBOARDS E RELATÓRIOS GERENCIAIS E OPERACIONAIS. A PLATAFORMA DEVERÁ SUPORTAR CANAIS FÍSICOS E DIGITAIS (DISPOSITIVOS MÓVEIS TIPO POS/TEF, WEBSITES E AUTOATENDIMENTO), GARANTINDO O CUMPRIMENTO DAS NORMAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA PCI-DSS E CONFORMIDADE INTEGRAL À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD - LEI Nº 13.709/2018).						

2. DA JUSTIFICATIVA E DO INTERESSE PÚBLICO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de superação das limitações estruturais dos modelos tradicionais de arrecadação municipal, historicamente concentrados em canais bancários convencionais, os quais não atendem de forma satisfatória às exigências contemporâneas de digitalização, acessibilidade, eficiência e governança dos serviços públicos.

2.2. A adoção de soluções tecnológicas especializadas permitirá ao Município ampliar significativamente os meios de pagamento disponibilizados aos contribuintes, reduzir índices de inadimplência, aumentar a eficiência administrativa e fortalecer os mecanismos de controle, rastreabilidade e previsibilidade das receitas públicas. [cite: 8]

Av. Planalto, 410 – Centro – 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400
www.aguaboa.mt.gov.br
e-mail: pregao4@aguaboa.mt.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

2.3. Trata-se, portanto, de medida alinhada ao interesse público, que promove a modernização da gestão fiscal, aprimora a experiência do contribuinte e contribui para a sustentabilidade financeira da Administração Pública, sem implicar aumento de despesa ou risco orçamentário.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL E DO MODELO DE CONTRATAÇÃO

3.1. A escolha do credenciamento está amparada pela legislação vigente, conforme os seguintes dispositivos:

- **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)**
 - O credenciamento é permitido quando há necessidade de contratação de múltiplos fornecedores que atendam aos critérios técnicos e de habilitação definidos pela administração pública.
 - O artigo 78, inciso I, menciona a chamada pública para credenciamento, aplicável a serviços contínuos ou quando for vantajoso ter múltiplos prestadores disponíveis.
 - Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

3.2. A natureza do objeto, caracterizada pela possibilidade de coexistência de múltiplas soluções tecnológicas compatíveis e complementares, justifica a adoção do modelo de credenciamento, o qual se revela mais eficiente, flexível e aderente ao interesse público.

3.3. A formalização da relação jurídica decorrente deste procedimento dar-se-á por meio de Ato de Cooperação Técnica, de natureza não onerosa, com caráter regulatório e operacional, sem transferência de recursos financeiros por parte do Município.

4. DO ESCOPO E DAS CARACTERÍSTICAS DA SOLUÇÃO

4.1. A solução tecnológica a ser disponibilizada deverá permitir o processamento eletrônico de pagamentos relativos às receitas públicas municipais, contemplando múltiplos meios de pagamento, tais como PIX, cartões de débito e crédito, parcelamentos, aplicativos digitais e demais instrumentos compatíveis com o mercado.

4.2. Deverá, ainda, assegurar integração sistêmica com a Administração Pública por meio de interfaces seguras, possibilitando o registro em tempo real das transações, a conciliação automática das receitas, a emissão de comprovantes aos contribuintes e a disponibilização de relatórios gerenciais e operacionais.

4.3. A solução poderá contemplar, adicionalmente, canais físicos e digitais de atendimento, dispositivos móveis, redes credenciadas de estabelecimentos e mecanismos de autoatendimento, desde que mantidos os padrões de segurança, integridade e rastreabilidade das operações.

5. DOS REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

5.1. Da Arquitetura e Disponibilidade do Sistema.

5.1.1. A solução tecnológica deverá ser disponibilizada integralmente em plataforma em nuvem (*Software as a Service* - SaaS), acessível via navegadores web homologados pelo mercado, dispensando a instalação de infraestrutura local na Prefeitura.



5.1.2. O sistema deverá operar em regime de alta disponibilidade, garantindo índice mínimo de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) de *Uptime* mensal, com monitoramento contínuo e suporte técnico para correção de falhas críticas.

5.1.3. O processamento e a conciliação de todas as transações financeiras (crédito, débito e Pix) deverão ocorrer em tempo real, permitindo a baixa imediata e automatizada dos débitos dos contribuintes junto ao sistema arrecadador do Município.

5.2. Da Integração e Interoperabilidade (APIs).

5.2.1. O sistema proposto deverá possuir arquitetura aberta e fornecer APIs (*Application Programming Interfaces*) nativas e documentadas sob o padrão RESTful para a integração completa e bidirecional com o Sistema de Gestão Pública/Arrecadação já utilizado pelo Município.

5.2.2. A integração via API deverá contemplar, obrigatoriamente:

- a) Consulta de débitos em tempo real por meio de parâmetros estruturados (CPF, CNPJ, Inscrição Imobiliária, Inscrição Econômica ou número da guia);
- b) Retorno imediato do comprovante de transação e status de pagamento (autorizado, negado, em análise ou cancelado);
- c) Envio de arquivos de lote e relatórios consolidados para fechamento financeiro diário.

5.2.3. Qualquer custo decorrente do desenvolvimento, adequação ou homologação de APIs para a perfeita comunicação entre a solução da Credenciada e o sistema core da Prefeitura correrá por conta exclusiva da empresa credenciada.

5.3. Da Segurança da Informação e Conformidade Normativa.

5.3.1. A solução tecnológica deverá atender integralmente aos ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), adotando medidas técnicas, administrativas e de segurança aptas a proteger os dados pessoais e fiscais dos contribuintes contra acessos não autorizados, destruição, perda ou alteração.

5.3.2. Todas as comunicações de dados realizadas pela plataforma deverão utilizar protocolos de criptografia forte (no mínimo TLS 1.2 ou superior) e algoritmos de cifragem de mercado para a proteção do tráfego de rede.

5.3.3. O armazenamento dos dados em banco de dados deverá contemplar criptografia de dados em repouso (*Encryption at Rest*), garantindo que informações sensíveis não fiquem expostas em texto claro.

5.3.4. A plataforma de pagamento utilizada pela Credenciada deverá manter conformidade ativa com os padrões e regras estabelecidos pelo Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) e pelas normas editadas pelo Banco Central do Brasil (BCB).

5.3.5. Como o sistema processará transações financeiras de cartões de crédito e débito, a plataforma e o gateway de pagamento da empresa credenciada deverão possuir e manter ativa a certificação PCI-DSS (*Payment Card Industry Data Security Standard*), comprovando a submissão a auditorias periódicas de segurança de dados de pagamento.

5.4. Das Funcionalidades Operacionais da Plataforma

5.4.1. O sistema deverá disponibilizar um portal de gestão administrativa para a Prefeitura, com perfis de acesso controlados por níveis de privilégio (Administrador, Operador, Auditor), registrando em *log* auditável todas as ações realizadas pelos usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

5.4.2. A interface destinada ao contribuinte deverá ser intuitiva, responsiva (adaptável a smartphones, tablets e computadores) e disponibilizar múltiplos canais de pagamento eletrônico, incluindo:

- a) Cartão de Crédito (com opção de parcelamento direto na plataforma);
- b) Cartão de Débito;
- c) Pix (com geração de QR Code dinâmico e chave "Copia e Cola").

5.4.3. O sistema deverá emitir, ao término de cada operação bem-sucedida, um comprovante eletrônico de pagamento legível, contendo a autenticação digital da transação, dados do órgão arrecadador, identificação mascarada do contribuinte e o detalhamento do tributo quitado, permitindo sua impressão ou envio por e-mail/aplicativos de mensagem.

6. DESCRITIVO GERAL MÍNIMO DE INFRAESTRUTURA

6.1. O sistema deve funcionar de forma integrada e em plataforma de internet, utilizando um banco de dados único, sob responsabilidade do fornecedor quanto à hospedagem dos aplicativos e banco de dados, bem como toda e qualquer manutenção da operação e segurança da informação. A infraestrutura de nuvem (Data Center) utilizada para a hospedagem da solução deverá possuir, obrigatoriamente, classificação de resiliência e alta disponibilidade mínima padrão Tier III ou superior (como AWS, Azure, Google Cloud, Oracle ou equivalente tecnológico), garantindo redundância de energia, climatização e conectividade.

6.2. Ser desenvolvido e 100% operacional e funcional em plataforma de internet WEB, utilizando protocolo HTTPS com criptografia mínima de 128 bits.

6.3. Ser acessado via URL pelos principais navegadores do mercado, inclusive em dispositivos móveis.

6.4. O software deve ser de fácil utilização e oferecer interface gráfica amigável, provendo controle efetivo de acesso por níveis de senha e perfis.

6.5. Todos os módulos devem funcionar em ambiente 100% Web (independente de sistema operacional).

6.6. A responsabilidade pelo dimensionamento e provimento da infraestrutura física (servidores, memória e processamento) é integralmente da contratada, devendo garantir o cumprimento do SLA de 99,5% estabelecido neste termo.

7. REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS DE ACESSO AOS USUÁRIOS

7.1. Permitir cadastramento de usuários com controle de nível de acesso, podendo ser configurado para inclusão, alteração, consulta e exclusão.

7.2. O acesso do usuário deverá ser através de login e senha individuais.

7.3. Permitir cadastros distinguindo pessoas físicas e jurídicas, CPF, RG, CNPJ e Inscrição Municipal/Estadual.

7.4. Permitir o cadastro de endereçamento (País, Estado, Cidade, Bairro e Logradouro)

7.5. Utiliza a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;

7.6. O link de acesso aos usuários deverá ficar disponível no site da Prefeitura Municipal:

<https://www.aguaboa.mt.gov.br/>

8. DA PROVA DE CONCEITO POC



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

- 8.1. Após transcorrida as fases de habilitação (análise dos documentos) através da forma e meio competente, a empresa será convocada para Prova de Conceito, na qual deverá apresentar e demonstrar a tecnologia ofertada.
- 8.2. O não comparecimento ao agendamento desclassificará sumária da proposta.
- 8.3. A Empresa sob análise deverá comprovar qualificação para cumprimento das obrigações da CONTRATADA, no qual momento se farão presentes, para acompanhar a apresentação e demonstração, representantes da Comissão de Contratação.
- 8.4. A Prefeitura definirá uma comissão, denominada Comissão de Avaliação, que terá por responsabilidade realizar a Prova de Conceito e exarar resultado final.
- 8.5. A POC poderá ser presencial, virtual ou mista, podendo ser convocada à conveniência e discricionariedade da Comissão de Avaliação em ato contínuo a suspensão da sessão.
- 8.6. A Comissão de Avaliação poderá convocar especialistas das respectivas áreas sob julgamento para apoio na análise dos quesitos.
- 8.7. A sessão de POC será restrita a Comissão de Avaliação, a equipe técnica da participante sob análise e a interessados em participar, limitado ao máximo de 1 membro por participante, devidamente inscritos no momento oportunizado pela Comissão de Avaliação.
- 8.8. Não será permitido qualquer tipo de manifestação durante a realização da POC, salvo da Comissão de Avaliação e do Participante sob análise.
- 8.9. Aos que acompanharem a análise é vedada a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos durante o exame, sob pena de desclassificação ou solicitação de retirada do local aos cidadãos. Referidos aparelhos deverão manter-se desligados e à vista da Comissão de Avaliação até que se finde a demonstração.
- 8.10. Somente os participantes autorizados pela Comissão de Avaliação, poderão realizar gravações de imagem e/ou som, durante a realização da POC.
- 8.11. O critério de análise e julgamento é eliminatório, sendo desclassificada se não atender a quaisquer dos itens ou mínimos estabelecidos, interrompendo a realização da POC.
- 8.12. A Comissão de Avaliação emitirá parecer técnico de "Aprovado" ou "Reprovado" imediatamente após a conclusão da análise da Prova de Conceito (POC) e das documentações apresentadas.
- 8.13. Serão analisadas as documentações técnicas adicionais exigidas neste Termo de Referência, sendo a empresa proponente desclassificada e considerada inapta para o credenciamento caso não atenda integralmente aos requisitos ou apresente informações insuficientes em qualquer um dos itens avaliados.
- 8.13.1. Como requisito obrigatório integrante da análise documental da Prova de Conceito (POC), a empresa deverá apresentar relatório recente de teste de intrusão (*Pentest*), emitido por empresa de auditoria independente nos últimos 12 (doze) meses, atestando que a aplicação web e suas APIs não possuem vulnerabilidades críticas expostas na internet.

9. Critérios de Avaliação para Prova de Conceito (Poc)

- 9.1. Os itens definidos como mínimos neste termo de referência serão avaliados com critério de 100% de atendimento.
- 9.2. Os tópicos para avaliação e atendimento em 100% estão definidos nos itens **5 (Requisitos Técnicos e Operacionais)**, **6 (Descritivo Geral Mínimo de Infraestrutura)**, **7 (Requisitos Mínimos e Obrigatórios de Acesso aos Usuários)** e **8.13.1 (Relatório de Pentest)**.



9.3. Os tópicos e requisitos técnicos definidos nos itens **5 (Requisitos Técnicos e Operacionais)**, **6 (Descritivo Geral Mínimo de Infraestrutura)**, **7 (Requisitos Mínimos e Obrigatórios de Acesso aos Usuários)** e **8.13.1 (Relatório de Pentest)** possuem caráter estritamente eliminatório, exigindo **100% de atendimento** dos critérios propostos para que a empresa seja considerada apta ao credenciamento.

9.4. A avaliação da Prova de Conceito dar-se-á por meio da Planilha de Conformidade Técnica, devendo a Comissão de Avaliação exarar o parecer final de "Aprovado" ou "Reprovado" com base na aderência integral dos itens apresentados.

9.5. O não atendimento de qualquer um dos quesitos essenciais resultará na reprovação sumária da proponente.

10. DO MODELO ECONÔMICO

10.1. A contratação ora proposta não implicará qualquer ônus financeiro direto ao Município, sendo estruturada de modo a preservar a neutralidade fiscal e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

10.2. A remuneração das empresas credenciadas decorrerá exclusivamente da adesão voluntária dos contribuintes aos meios de pagamento disponibilizados, especialmente nas hipóteses que envolvam encargos financeiros, parcelamentos ou utilização de instrumentos de crédito.

10.3. O modelo adotado assegura a inexistência de impacto orçamentário, a observância do princípio da economicidade e a transferência integral dos riscos operacionais, financeiros e tecnológicos às empresas credenciadas.

10.4. Características do modelo:

- d) Ausência de custo para o Município;
- e) Encargos suportados pelo contribuinte (quando aplicável);
- f) Modelo alinhado à economicidade.

11. DO PROCESSAMENTO E DA QUITAÇÃO

11.1. O pagamento será considerado quitado administrativamente no momento da confirmação eletrônica do processamento da transação, sem prejuízo de posterior verificação, auditoria e validação financeira pelo Município.

11.2 O sistema deverá:

- a) registrar a transação em tempo real;
- b) permitir conciliação automática;
- c) emitir confirmação ao contribuinte.

12. DOS RESULTADOS ESPERADOS

12.1. A implementação da solução tecnológica deverá proporcionar a ampliação dos canais de pagamento disponíveis ao contribuinte, a redução dos índices de inadimplência, o aumento da arrecadação municipal e a melhoria da eficiência administrativa.

12.2. Espera-se o fortalecimento dos mecanismos de controle, rastreabilidade e transparência das receitas públicas, bem como a melhoria da experiência do usuário e a consolidação de práticas modernas de governança fiscal.

12.3. A solução adota abordagem de atendimento 360º, possibilitando a utilização de estabelecimentos comerciais locais (lojistas do município) como extensões dos canais de recebimento municipal.



13. DAS OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS E DO MUNICÍPIO

13.1. As empresas credenciadas deverão garantir a plena execução da solução tecnológica, assumindo integral responsabilidade por sua operação, segurança, conformidade normativa e desempenho, bem como assegurar a continuidade dos serviços (SLA de 99,5%) e suporte técnico.

13.2. A CREDENCIADA deverá possuir e manter vigente seguro ou garantia contratual que cubra riscos operacionais e eventuais prejuízos financeiros.

13.3. As empresas credenciadas deverão garantir a execução adequada da solução tecnológica, assumindo integral responsabilidade por sua operação, segurança e conformidade normativa.

13.3.1. Obrigações:

- a) garantir funcionamento contínuo;
- b) assegurar segurança das transações;
- c) manter suporte técnico;
- d) fornecer relatórios;
- e) responder por falhas e fraudes;
- f) a CREDENCIADA deverá possuir e manter vigente seguro ou garantia contratual, que cubra riscos operacionais, falhas de processamento e eventuais prejuízos financeiros decorrentes de sua atuação.
- g) a CREDENCIADA deverá garantir a continuidade mínima das operações ou a transição assistida em caso de interrupção da solução, de modo a não comprometer a arrecadação municipal.

13.3.2. Compete ao Município:

Compete ao Município disponibilizar as informações técnicas necessárias à integração, acompanhar e fiscalizar a execução e realizar a conciliação das receitas.

- a) fiscalizar a execução;
- b) acompanhar conciliação;
- c) garantir transparência;

14. DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE

14.1. A execução das atividades será acompanhada, controlada e fiscalizada pelo Município, por meio de servidor ou comissão designada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cabendo à Administração verificar a conformidade técnica, operacional e normativa da solução disponibilizada.

14.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade das empresas credenciadas, que permanecerão integralmente responsáveis pela adequada execução do objeto.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

15.1. As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a garantir a segurança, confidencialidade e integridade das informações tratadas.

15.2. A empresa credenciada atuará como operadora de dados, responsabilizando-se pelo tratamento adequado das informações.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O credenciamento terá vigência por tempo indeterminado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

17.1. Não há.

18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

18.1 Será recomendado às empresas credenciadas, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

19. DEMOSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação são em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da Municipalidade.

19.2 Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

19.3 Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

20.1 A conclusão sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade pública considera e aprova como **VIÁVEL** o objeto deste Termo de Referência, fundamentando-se nas premissas do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP) apensados ao processo administrativo, os quais retratam tecnicamente a necessidade do Município na melhoria da qualidade, eficiência e modernização dos serviços de arrecadação internos e externos.

Água Boa, 17 de junho de 2026.

Elaborado por:

RONAN ALVES SOBRINHO
Agente Administrativo

Submete-se para aprovação do presente Termo de Referência e autorização para contratação do objeto em tela, que tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 4.066/2023 e demais normas aplicáveis.

FERNANDA GASPARETTO FARIAS
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 063/2026 CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado por seu prefeito municipal, **Sr. Mariano Kolankiewicz Filho**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo Administrativo nº. 026/2024, referente ao Credenciamento nº. 002/2024, resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com as disposições da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer; e demais legislações aplicáveis, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas especializadas na disponibilização e operação de soluções tecnológicas integradas de meios eletrônicos de pagamento, destinadas à ampliação, modernização e eficiência da arrecadação tributária municipal, com maior acessibilidade ao contribuinte do Município de Água Boa-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

2.1. A contratação ora proposta não implicará qualquer ônus financeiro direto ao Município, sendo estruturada de modo a preservar a neutralidade fiscal e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

2.2. A remuneração das empresas credenciadas decorrerá exclusivamente da adesão voluntária dos contribuintes aos meios de pagamento disponibilizados, especialmente nas hipóteses que envolvam encargos financeiros, parcelamentos ou utilização de instrumentos de crédito.

2.3. O modelo adotado assegura a inexistência de impacto orçamentário, a observância do princípio da economicidade e a transferência integral dos riscos operacionais, financeiros e tecnológicos às empresas credenciadas.

2.4. Características do modelo:

- a) Ausência de custo para o Município;
- b) Encargos suportados pelo contribuinte (quando aplicável);
- c) Modelo alinhado à economicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIO DE ESCOLHA DA CREDENCIADA

3.1. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

do beneficiário direto da prestação, observado ainda:

- a) poderão ser credenciadas todas as empresas que atenderem integralmente às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e operacional previstas neste Termo de Referência;
- b) a escolha da empresa credenciada será realizada diretamente pelo contribuinte/usuário, dentre as empresas regularmente credenciadas e disponibilizadas pelo Município;
- c) o credenciamento não estabelece ordem de classificação, exclusividade ou garantia de demanda mínima às credenciadas;
- d) a habilitação da empresa estará condicionada à aprovação na Prova de Conceito (POC), mediante demonstração prática da solução tecnológica ofertada;
- e) a Prova de Conceito possuirá caráter eliminatório, sendo considerada apta a empresa que atender integralmente aos requisitos mínimos obrigatórios previstos neste Termo de Referência;
- f) será considerada inabilitada a empresa que deixar de comprovar qualquer requisito técnico, operacional, de segurança da informação ou de integração sistêmica exigido;
- g) a Comissão de Avaliação emitirá parecer técnico conclusivo quanto à aprovação ou reprovação da solução apresentada;
- h) o credenciamento permanecerá aberto durante sua vigência, permitindo o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração Pública Municipal;
- i) o Município poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, solicitar documentos complementares e promover auditorias técnicas destinadas à verificação da manutenção das condições de habilitação e execução da solução credenciada;
- j) o descumprimento das exigências técnicas, operacionais, legais ou de segurança poderá ensejar o descredenciamento da empresa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura e não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUINTA – DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua e totalmente eletrônica, mediante disponibilização, operação, manutenção e suporte de solução tecnológica de meios eletrônicos de pagamento pelas empresas credenciadas.

5.2. Após o credenciamento e formalização do respectivo instrumento jurídico, a CREDENCIADA deverá realizar a implantação da solução tecnológica.

5.3. A metodologia de execução compreenderá as seguintes etapas:

5.3.1. Etapa de Implantação e Integração

- a) realização de testes de comunicação, autenticação e processamento.
- b) disponibilização do ambiente operacional para utilização pelos contribuintes.

5.3.2. Etapa de Operação da Solução

- a) disponibilização contínua dos meios eletrônicos de pagamento aos contribuintes;
- b) processamento eletrônico das transações financeiras em tempo real;
- c) emissão automática de comprovantes eletrônicos de pagamento;

Av. Planalto, 410 – Centro – 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400

www.aguaboa.mt.gov.br

e-mail: pregao4@aguaboa.mt.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

- d) baixa automática dos débitos junto ao sistema arrecadador municipal;
- e) disponibilização de relatórios operacionais, financeiros e gerenciais para acompanhamento da arrecadação.

5.3.3. Etapa de Suporte e Sustentação

- a) manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da plataforma;
- b) monitoramento contínuo da disponibilidade dos serviços;
- c) atendimento e suporte técnico aos usuários e à Administração Municipal;
- d) correção de falhas operacionais, inconsistências ou indisponibilidades identificadas;
- e) atualização tecnológica e adequação normativa da solução sempre que necessário.

5.4. A execução dos serviços deverá observar os seguintes parâmetros mínimos:

- a) disponibilidade mensal mínima da plataforma de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento);
- b) processamento e conciliação das transações em tempo real;
- c) utilização de ambiente seguro com criptografia de dados e conformidade com a LGPD;
- d) manutenção de certificações e requisitos de segurança exigidos neste Termo de Referência;
- e) funcionamento integral em ambiente web, sem necessidade de instalação local pelo Município.

5.5. A CREDENCIADA será integralmente responsável pela infraestrutura tecnológica necessária ao funcionamento da solução, incluindo hospedagem, armazenamento de dados, segurança da informação, conectividade, backup, monitoramento e continuidade operacional.

5.6. Todas as despesas relacionadas à implantação, integração, manutenção, suporte técnico, atualizações e operação da solução correrão exclusivamente por conta da CREDENCIADA, sem qualquer ônus financeiro ao Município.

5.7. O Município realizará o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, podendo solicitar relatórios, realizar auditorias técnicas e promover diligências para verificação da conformidade operacional da solução disponibilizada.

5.8. Em caso de falhas, indisponibilidades ou incidentes de segurança que comprometam a operação da solução, a CREDENCIADA deverá adotar imediatamente as medidas corretivas necessárias, comunicando formalmente o Município acerca das ocorrências e das providências adotadas.

5.9. A execução dos serviços deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, normas do Banco Central do Brasil, regras do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO ESTIMATIVO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A contratação ora proposta não implicará qualquer ônus financeiro direto ao Município, sendo estruturada de modo a preservar a neutralidade fiscal e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O Termo de Credenciamento terá vigência por prazo indeterminado, contados da data de sua assinatura pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

8.1. Incumbe a CREDENCIANTE:

Av. Planalto, 410 – Centro – 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400
www.aguaboa.mt.gov.br
e-mail: pregao4@aguaboa.mt.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

- 8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, bem como atestar nas notas fiscais o efetivo cumprimento do objeto do presente termo;
- 8.1.2. Efetuar os pagamentos nos termos estipulados no presente termo;
- 8.1.3. Aplicar as penalidades regulamentares;
- 8.1.4. Fiscalizar durante toda a vigência o cumprimento das obrigações assumidas pela CREDENCIADA, bem como as condições de habilitação e qualificações exigidas.
- 8.2. Incumbe a CREDENCIADA, além de outras incluídas no Edital correspondente e seus Anexos;
 - 8.2.1. Fornecer o objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital, ou seja, fornecer passagens aéreas para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo nacional;
 - 8.2.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto;
 - 8.2.3. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto;
 - 8.2.4. Manter, durante a vigência do contrato as mesmas condições da habilitação, inclusive no tocante a vedação de utilização de trabalho de pessoa menor de idade, salvo na condição de aprendiz;
 - 8.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência da CREDENCIANTE;
 - 8.2.6. Relatar à CREDENCIANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;
 - 8.2.7. Fornecer à Prefeitura sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o fornecimento e prestação dos serviços;
 - 8.2.8. A CREDENCIADA deverá fornecer meios de comunicação, tais como, e-mails, telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do contrato para que a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT acione em caso de dúvidas ou problemas atinentes ao objeto contratado, inclusive em regime de plantão;
 - 8.2.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CREDENCIANTE ou a terceiros.
 - 8.2.10. Enviar todas as informações essenciais para a perfeita execução dos serviços, por meio de confirmações, que devem conter: aeroporto de embarque e desembarque, percurso, data, horário, escala(s) ou conexão(ões), se houver, nome do passageiro e demais informações necessárias para realização da viagem, bem como hipóteses de remarcação, cancelamento e eventuais multas;
 - 8.2.11. Prestar todas as informações relacionadas ao status do(s) bilhete(s) para que seja feito o controle de pagamento e controle de reembolso dos valores relativos ao(s) trecho(s) não utilizado(s);
 - 8.2.12. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste termo, sem prévia autorização da CREDENCIANTE;
 - 8.2.13. Observar as orientações e obrigações constantes nas normativas expedidas pela Agência Reguladora competente, de âmbito nacional, publicadas ou supervenientes à assinatura do presente Termo.



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Conforme art. 155 da lei 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, conduta descrita na alínea “a”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa: moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1. A extinção ocorrerá nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ADITAMENTOS

11.1. O presente termo poderá ser aditado, no interesse da CREDENCIANTE, respeitadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

12.1. A CREDENCIADA declara-se ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CREDENCIANTE, conforme disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observado ainda o interesse público que deverá orientar todos os termos da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

Av. Planalto, 410 – Centro – 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400
www.aguaboa.mt.gov.br
e-mail: pregao4@aguaboa.mt.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

14.1 – Fica designado o Juízo de Direito da Comarca de Água Boa-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Água Boa-MT, ____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal
Contratante

Empresa

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 063/2026 CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Nome da Empresa:

CNPJ/MF Nº _____, sediada a _____ (Endereço Completo).

Ref.: CREDENCIAMENTO Nº ____/____.

- a)** DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Credenciamento nº ____/____, instaurada pela Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b)** DECLARA, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c)** DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- d)** DECLARA, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e)** DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f)** DECLARA que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- g)** DECLARA que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- h)** DECLARA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
- i)** DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;

j) QUANDO Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual: DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data): _____ - _____, ____/____/20____.

(Nome e Documento de Identidade do Declarante):

OBS. Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 063/2026
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA – MT
Secretaria Municipal de Finanças:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, CPF nº _____, vem apresentar **PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO** para disponibilização de solução tecnológica integrada de meios eletrônicos de pagamento e arrecadação de receitas públicas municipais, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Representante Legal: _____
Cargo: _____

2. DECLARAÇÃO DE ACEITE DO OBJETO

A empresa acima identificada declara que:

- a) tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) aceita integralmente todas as exigências técnicas, operacionais e administrativas previstas;
- c) possui capacidade técnica, operacional e tecnológica para disponibilizar solução integrada de arrecadação eletrônica, incluindo:

- processamento de pagamentos via PIX;
- geração de QR Code dinâmico;
- pagamentos por cartões de débito e crédito;
- parcelamentos;
- integração via API;
- conciliação automática;
- emissão de comprovantes;
- disponibilização de relatórios gerenciais;

conforme especificações previstas no Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO OFERTADA

A empresa apresenta a seguinte solução tecnológica:

Nome da plataforma/sistema:

Av. Planalto, 410 – Centro – 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400
www.aguaboa.mt.gov.br
e-mail: pregao4@aguaboa.mt.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Modalidade de disponibilização:

() SaaS / Nuvem

() Outra: _____

URL de acesso (se aplicável):

Descrição resumida da solução:

4. MEIOS DE PAGAMENTO DISPONIBILIZADOS

A empresa declara que disponibiliza:

Meio de pagamento	Disponível
PIX com QR Code Dinâmico	() Sim () Não
PIX Copia e Cola	() Sim () Não
Cartão de débito	() Sim () Não
Cartão de crédito à vista	() Sim () Não
Cartão de crédito parcelado	() Sim () Não
Carteiras digitais/aplicativos	() Sim () Não

5. INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS MUNICIPAIS

Declara possuir:

Requisito	Atendimento
API REST documentada	() Sim () Não
Integração bidirecional	() Sim () Não
Consulta de débitos em tempo real	() Sim () Não
Retorno de status da transação	() Sim () Não
Envio de arquivos/relatórios	() Sim () Não

A empresa declara ciência de que eventuais adequações necessárias para integração correrão por sua responsabilidade, conforme previsto no TR.

6. SEGURANÇA E CONFORMIDADE

Declara possuir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Requisito	Atendimento	Documento comprobatório
Conformidade LGPD	☐ Sim ☐ Não	Anexo
Criptografia TLS 1.2 ou superior	☐ Sim ☐ Não	Anexo
Criptografia de dados armazenados	☐ Sim ☐ Não	Anexo
Certificação PCI-DSS vigente	☐ Sim ☐ Não	Anexo
Atendimento às normas do Banco Central/SPB	☐ Sim ☐ Não	Anexo

7. INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

A empresa declara que sua solução atende:

- ☐ Hospedagem em ambiente de nuvem;
- ☐ Alta disponibilidade mínima de 99,5%;
- ☐ Ambiente WEB;
- ☐ Acesso via navegadores;
- ☐ Compatibilidade com dispositivos móveis;
- ☐ Data Center com padrão Tier III ou superior.

8. SUPORTE E NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

Declara disponibilizar:

Atendimento técnico:

- ☐ Horário comercial
- ☐ 24 horas
- ☐ Outro: _____

Prazo para atendimento de incidentes críticos: _____ horas

Compromete-se a garantir continuidade operacional da solução.

9. MODELO ECONÔMICO

A empresa declara ciência e concordância de que:

- a) não haverá pagamento direto pelo Município;
- b) a remuneração ocorrerá conforme modelo previsto no TR;
- c) eventuais encargos financeiros serão suportados pelo usuário/contribuinte quando aplicável.

10. TAXAS/ENCARGOS AO CONTRIBUINTE (quando aplicável)

Informar:

PIX:

R\$ _____ ou _____ %

Cartão débito:

R\$ _____ ou _____ %

Cartão crédito à vista:

R\$ _____ ou _____ %

Parcelamento:

Quantidade máxima de parcelas: _____

Taxa aplicada: _____ %

(Informação para transparência ao contribuinte e análise do modelo operacional.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

11. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DISPONIBILIZADA

A empresa relaciona os documentos apresentados:

- ☐ Certificação PCI-DSS
- ☐ Relatório Pentest atualizado
- ☐ Documentação API
- ☐ Manual da plataforma
- ☐ Política de Segurança da Informação
- ☐ Outros: _____

12. DECLARAÇÃO FINAL

Declara a proponente que todas as informações prestadas são verdadeiras, estando sujeita às responsabilidades legais em caso de falsidade.

Local e data.

Representante Legal

Nome:

CPF:

Cargo: